



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA  
NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – PROJETO ITINERÁRIO DO  
SABER - DAC Nº. 010/2018

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, adiante designado simplesmente **CETAM**, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTORIA NOS CURSOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PROJETO ITINERÁRIO DO SABER – ETSUS/AM**.

## 1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 O presente edital tem por objetivo o credenciamento de profissionais interessados em realizar atividades de Instrutoria voltadas para os cursos de Qualificação Profissional do **CETAM**, através da Escola Técnica do SUS, no Estado do Amazonas em parceria com o Ministério da Saúde, por meio do Projeto Itinerário do Saber de acordo com as características exigidas neste edital e seus anexos.

1.2 O Projeto Itinerário do Saber tem como objetivo promover o desenvolvimento de estratégias para a qualificação dos profissionais de saúde de nível médio/técnico, visando o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Para isso, a Escola Técnica do SUS do Amazonas (ETSUS-AM) ofertará cursos dentro de quatro eixos temáticos e prioritários: Acolhimento em Saúde, Saúde Mental, Segurança do Paciente e Vigilância em Saúde. As ações acontecerão em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, com foco também no fortalecimento da Atenção e do Cuidado como vetores integrativos da prática em saúde.

1.3 Os **CREENCIADOS** integrarão o Banco de Cadastro de Instrutores para os Cursos de Qualificação Profissional do Projeto Itinerário do Saber do CETAM, e poderão ser chamados para prestar serviços como Instrutores, quando houver demanda em todo Estado.

1.4 O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, nem tampouco vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de **CREENCIADOS**.

1.5 Somente poderão participar do presente processo de credenciamento, os candidatos que atendam ao requisito exigido no Perfil do Profissional, conforme descrito no Anexo II.

1.6 Os **CREENCIADOS** obedecerão aos parâmetros de remuneração do CETAM, estabelecidos os valores por bolsa:

- a) Para os cursos de qualificação presencial de 60 horas, o valor é de R\$ 1.800,00.
- b) Para os cursos de qualificação semipresencial (40 horas de concentração e 20 horas de dispersão), o valor da bolsa será de R\$ 1.200,00.

1.7 Havendo vagas para os serviços na área de Instrutoria nos cursos de qualificação do Projeto Itinerários, em algum município do Estado do Amazonas, terá



prioridade o credenciado residente no presente município, desde que devidamente credenciado e apto para o serviço de acordo com as regras do presente edital.

1.8 O processo de credenciamento será constituído de:

- a) Inscrição
- b) Processamento do Resultado
- c) Resultado Preliminar
- d) Interposição de recursos contra o resultado preliminar
- e) Publicação do Resultado Final.

1.9 O cronograma para a realização deste processo de credenciamento se encontra no Anexo I deste edital, sujeito a eventuais alterações devidamente motivadas.

1.10 Outras informações, assim como todos os Anexos deste Edital, podem ser consultadas no site <http://www.concursoscopec.com.br>.

## 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da publicação dos nomes dos profissionais credenciados, podendo a sua duração ser prorrogada por igual período, uma única vez ou extinto a qualquer momento a critério do CETAM.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, através do site <http://www.concursoscopec.com.br>, no período de **8 (oito) horas do dia 29 de maio até as 16 horas do dia 31 de maio de 2018**, observado o horário oficial de Manaus.

3.2 Ao realizar a inscrição via internet o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Preencher o formulário de inscrição, revisar os dados informados, ler e aceitar o requerimento de inscrição e transferir os dados via internet.
- b) Imprimir o comprovante de inscrição.

3.3 Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, revise todos os seus dados, pois uma vez transferido não poderá fazer qualquer tipo de alteração e não poderá efetuar outra inscrição para o mesmo curso.

3.4 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato deve fazer a opção do curso que possui aptidão ou pretende ministrar, conforme detalhados no Anexo II.

3.5 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato deverá informar ainda se tem disponibilidade para viajar dentro do estado do Amazonas;

3.6 Admitir-se-á a inscrição em mais de um curso, observando-se a área de conhecimento exigida.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função pretendida, devendo apresentar documentação comprobatória de tudo que for declarado no cadastro,



quando solicitado pelo CETAM.

3.8 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato

3.9 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, podendo ser excluído do Processo de Credenciamento.

3.10 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou fora dos prazos estabelecidos.

3.11 O preenchimento incompleto do formulário de inscrição resultará no não credenciamento do candidato.

3.12 O CETAM não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.13 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do processo de credenciamento contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo site <http://www.concursoscopec.com.br>, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo.

3.14 Os credenciados serão submetidos a um conjunto de fases, descritas no item 1.8, e convocados de acordo com a ordem de classificação e de acordo com a demanda do CETAM. Caso haja desistência ou descredenciamento de um Instrutor, o candidato classificado na ordem seguinte será convocado.

3.15 Será eliminado automaticamente deste Processo de Credenciamento o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente edital, quando convocado pelo CETAM.

#### 4. PROCESSAMENTO DO RESULTADO

4.1 O resultado será processado de forma automática a partir das informações prestadas no preenchimento do cadastro por ocasião da inscrição.

4.2 O candidato deverá apresentar, quando solicitado pelo CETAM, os documentos comprobatórios que correspondam ao requisito exigido do Perfil Profissional e também apresentar a Titulação, Experiência Profissional e cursos de capacitação profissional, que serão computados, conforme a pontuação do Quadro 1(a,b,c):

##### Quadro 1: PONTUAÇÃO

a): TITULAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área do curso	20
Mestrado na área do curso	15
Especialização (360 horas) na área do curso	10
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>



b) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência profissional na área do curso pretendido. (exceto instrutoria)	0,1 ponto a cada mês completo	12
Experiência como docente na área do Curso	0,1 ponto a cada mês completo	15
Docência na rede de ensino superior	0,1 ponto a cada mês completo	3
Docência na Educação Profissional Técnica de nível médio.	1 (um) ponto a cada mês completo	5
<b>TOTAL</b>		<b>35</b>

c): CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de capacitação profissional na área, com carga horária mínima de 120 horas.	5
Curso de capacitação profissional na área, com carga horária mínima de 80 horas.	3
Curso de capacitação profissional na área, com carga horária mínima de 40 horas.	2
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

4.3 A pontuação a ser atribuída resultará do somatório dos pontos estabelecidos no Quadro 1, até o limite de 90 (noventa) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos, experiência profissional ou cursos de capacitação profissional apresentados seja superior a este valor, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.

4.4 Cada documento será considerado uma única vez.

4.5 Todos os documentos referentes aos Títulos obtidos, Experiência Profissional e cursos de capacitação profissional deverão ter afinidade com o eixo tecnológico/ curso ao qual o candidato concorre.

4.6 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

4.7 O sistema de processamento do resultado fará a classificação mediante as informações prestadas no item 4.2.

4.8 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos quando convocados deverão nessa oportunidade comprovar documentalmente as informações prestadas na inscrição.

4.9 Serão eliminados os candidatos que:

a) Prestarem qualquer informação falsa ou não comprovada;



- b) Utilizarem documentos falsificados;
- c) Alimentar o sistema de preenchimento do formulário de inscrição com valores de tempo de Experiência Profissional, com titulação ou curso de capacitação profissional com dados não confirmados na oportunidade da apresentação dos respectivos comprovantes.
- d) Não comprovar o requisito exigido no Perfil do Profissional, conforme Anexo II.

4.10 O comprovante de inscrição não impedirá a eliminação do candidato caso se constate a falta de qualquer documentação exigida em edital.

4.11 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo de credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelos candidatos em qualquer etapa do processo, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

- a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso)
- b) Obtiver maior tempo de experiência profissional (Quadro 1b)
- c) Obtiver maior pontuação no quadro de titulação (Quadro 1a)
- d) Obtiver maior pontuação no quadro de cursos de capacitação profissional (Quadro 1c)
- e) Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano, contados até a data da inscrição.

## 6. DO RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO

6.1 O resultado será constituído da somatória dos pontos atribuídos, correspondente ao Quadro 1(a,b,c) deste edital.

6.2 O resultado será organizado por **ordem decrescente** de pontuação e será divulgado no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, conforme descrito no cronograma do Anexo I.

## 7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 A interposição de recurso será no dia subsequente ao da divulgação.

7.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.3 A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, e seguir as instruções ali contidas.

7.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

7.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.



7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.7 Os recursos interpostos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

7.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão organizadora do CETAM, que emitirá parecer conclusivo após 4 (quatro) dias.

7.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico do CETAM <http://www.concursoscopec.com.br>, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 5 dias a contar da data de divulgação.

7.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

## **8. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 O resultado do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, conforme descrito no cronograma do Anexo I.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL**

9.1 A convocação será feita por meio de e-mail ou de SMS informado pelo credenciado no seu formulário de inscrição, sendo o candidato o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão dos dados informados.

9.2 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos credenciados serão convocados conforme a demanda de cursos para apresentação dos documentos necessários á comprovação das informações, que foram prestadas no ato de inscrição, conforme relacionado abaixo.

- a) Formulário de inscrição;
- b) Cópia e original de documento Oficial de Identidade (com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- c) cópia autenticada dos Documentos exigidos como Requisito no Perfil do Profissional correspondente ao curso para o qual está inscrito, conforme Anexo II;
- d) Cópia autenticada de documentos equivalentes a comprovação de títulos de especialização, mestrado ou doutorado (se possuir);
- e) Comprovante de Experiência Profissional na docência/instrutor (se possuir);
- f) Comprovante de Experiência Profissional na área do eixo tecnológico/curso pretendido. (se possuir);
- g) Cópia autenticada de documentos equivalentes a comprovação do Curso de capacitação Profissional (se possuir)

9.3 Será permitida a entrega de documentos por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato, acompanhada de cópia legível do documento de



identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada inscrição, ficando a mesma retida.

9.3.1 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

9.4 No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o Formulário de Inscrição.

9.5 Realizada a entrega das documentações, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de eixo/curso, seja qual for o motivo alegado.

9.6 Se o candidato credenciado convocado, por qualquer motivo, declinar da vaga ou não comparecer após a convocação, será chamado o candidato classificado em posição imediatamente subsequente.

9.7 A contratação de Instrutores para os cursos dar-se-á conforme a demanda do CETAM e somente após a Avaliação Didático-Prática, conforme Anexo III.

9.8 O candidato credenciado somente será **HABILITADO** para a prestação de serviço como Instrutor, caso sejam cumpridas todos os requisitos elencados no item 9.2 e verificadas a veracidade dos documentos e informações prestadas por ocasião das inscrições e considerado **APTO** na Avaliação Didático-Prática, conforme Anexo III.

## **10. ANÁLISE DOCUMENTAL**

10.1 Por esta ocasião será feita a análise documental, portanto o candidato credenciado deverá apresentar os documentos necessários referentes:

- a) A comprovação dos Requisitos exigidos no Perfil do Profissional (Anexo II), em caráter eliminatório.
- b) A comprovação das informações que foram prestadas no ato de inscrição, de acordo com os critérios especificados no Quadro 1.

10.2 Será eliminado o candidato que prestar qualquer informação falsa que venha alterar a nota.

10.3 A comprovação da Escolaridade e dos títulos será feita mediante apresentação de cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão.

10.3.1 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais ou declarações que conste claramente a conclusão do curso emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

10.3.2 Os cursos de Especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas).

10.3.3 Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro 1a.

10.4 Quanto a análise de critérios relacionados ao tempo de experiência



profissional, deverá ser comprovada nas formas a seguir:

10.4.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com identificação do candidato e do contrato de trabalho, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

10.4.2 Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, expressando claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado., ou;

10.4.3 Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

10.4.4 Contrato de Trabalho com firma reconhecida, no qual conste o período (início e fim, se for o caso).

10.5 A comprovação do curso de capacitação profissional será feita mediante apresentação de cópia autenticada do Certificado devidamente registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.

10.6 Os documentos em língua estrangeira, referentes à Titulação, Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.7 Por ocasião da análise **não** serão considerados os seguintes documentos:

a) Comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.

b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato.

c) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada.

d) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

e) Histórico Escolar.

f) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado.

g) Ata de defesa de dissertação ou tese.

10.8 Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;



## **11. DA AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PRÁTICA**

11.1 Após a Análise documental o credenciado deverá participar da Avaliação Didático-Prática de caráter eliminatório, atendendo a especificidade do eixo tecnológico/curso selecionado, conforme Anexo III deste edital;

11.2 O candidato credenciado somente será habilitado para a prestação de serviço se for considerado Apto na Avaliação Didático-Prática;

11.3 Será constituída Comissão de Avaliação especialmente para esse fim, designada pela Diretoria Acadêmica. A Comissão de Avaliação deverá ser composta por 2 ( dois) membros integrantes do quadro do CETAM/ETSUS-AM.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

12.1 Prestar os serviços conforme informações contidas no termo de Compromisso do Projeto Itinerário do Saber;

12.2 O CREDENCIADO poderá declinar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal.

12.3 Caso o CREDENCIADO não se manifeste sobre o aceite ou não do Termo de Compromisso em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, considerar-se-á recusa automática.

12.4 Quando convocado, o CREDENCIADO da Instrutoria deverá participar da Avaliação Didático-Prática, organizada pela ETSUS/AM;

12.5 Comunicar ao CETAM a qual se credenciou, por escrito, qualquer problema que contrarie os procedimentos deste credenciamento ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, obedecendo o cronograma e a carga horária;

12.7 Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados para o fiel cumprimento dos serviços.

12.8 Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto dos serviços.

12.9 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CETAM ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

12.10 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CETAM.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CETAM**

13.1 Designar um gestor para o processo de credenciamento, que será o responsável pelo relacionamento e informações entre as partes.



13.2 Convocar os CREDENCIADOS para prestação de serviços seguindo o sistema automático de ranqueamento, por meio do Termo de Compromisso do Projeto Itinerário do Saber, que prevê o seguinte critério de ordenação:

- a) O CREDENCIADO deverá estar apto ao conhecimento demandado;
- b) Os dados necessários para pontuação serão obtidos através da ficha cadastrada no ato de credenciamento.

13.3 Colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a metodologia adotada pelo CETAM.

13.4 Promover o acompanhamento, supervisão e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O CETAM poderá alterar ou revogar o presente edital, a qualquer tempo, conforme suas necessidades, sem prejuízo das prestações de serviço em andamento sob sua égide.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Credenciamento no site do CETAM, <http://www.concursoscopec.com.br>

14.3 O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos ou não entrar em contato com a CETAM nos prazos mencionado neste edital deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

14.4 Perderá os direitos decorrentes ao processo de credenciamento o candidato que:

- a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) não cumprir as exigências de qualificação dentro do prazo fixado.
- d) não comprovar o Requisito exigido no Perfil do Profissional para o curso pretendido.

14.5 A verificação, em qualquer época, de declaração falsa ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou omissão ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e do credenciamento, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.6 A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do credenciamento;

14.7 Qualquer esclarecimento ou informação complementar a respeito deste Processo de Credenciamento poderá ser obtido através de requerimento a Diretoria Acadêmica do CETAM, ou por e-mail ([saavedracetam@hotmail.com](mailto:saavedracetam@hotmail.com)). Os



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

CREENCIADOS até a presente data deverão efetuar novo cadastramento de adesão a este edital.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor- Presidente do CETAM, com base nas normas e legislação vigente que regem a administração pública.

**Manaus, 16 de maio de 2018.**

**Jose Augusto de Melo Neto**  
**Diretor- presidente do CETAM**

### **ANEXO I – CRONOGRAMA**

#### **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAC/CETAM**

<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS</b>	
<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	Até 16 de maio de 2018
Período de Inscrição via internet (10 dias após a publicação do edital)	29 de maio até as 16 horas do dia 31 de maio de 2018
Resultado Preliminar	10 de junho de 2018
Recursos contra Resultado Preliminar	11 de junho de 2018
Resposta aos recursos quanto ao Resultado Preliminar	15 de junho de 2018
Divulgação do resultado final	18 de junho de 2018
Convocação para entrega do documento	Conforme a demanda de cursos oferecida pelo CETAM/ PROJETO ITINERÁRIO DO SABER



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## ANEXO II – PERFIL PROFISSIONAL

### EIXO TÉCNICOLOGICO: AMBIENTE E SAÚDE

CURSOS	PERFIL DO PROFISSIONAL
Atualização em saúde mental: transtorno do espectro autista (TEA)	Graduação na área de Saúde, com formação e/ou experiência mínima de 6 meses na área de transtorno do espectro autista.
Capacitação aos efeitos paliativos da radioterapia e quimioterapia na cavidade bucal.	Graduação em Odontologia, com experiência mínima de 2 anos e/ou formação na área de Saúde Bucal Oncológica.
Capacitação de técnicos de enfermagem em qualidade e segurança do paciente com ênfase nos protocolos básicos do MS /ANVISA	Graduação em Enfermagem ou Medicina, com formação e/ou experiência mínima de 1 ano na área de Segurança do Paciente.
Capacitação em saúde mental na promoção e qualidade de vida	Graduação na área de Saúde, com formação e/ou experiência mínima de 6 meses na área de Saúde Mental.
Formação em saúde mental (crack, álcool e outras drogas).	Graduação na área de Saúde, com formação e/ou experiência mínima de 6 meses na área de Saúde Mental.
Libras instrumental para profissionais da saúde	Graduação na área de saúde, com formação e/ou experiência mínima de 1 ano em Libras.
Oncologia: atuação de equipe multidisciplinar	Graduação na área de Saúde, com formação e/ou experiência mínima de 2 anos em Oncologia.
Qualificação para auxiliares e técnicos de enfermagem em atendimento à pessoa idosa	Graduação em Enfermagem ou Medicina, com formação e/ou experiência mínima de 1 ano na área de Saúde do Idoso.
Segurança do paciente na odontologia: emergência e biossegurança	Graduação em Odontologia, com experiência mínima de 2 anos e/ou formação na área de Qualidade e Segurança do Paciente.
Suporte básico de vida em urgência e emergência para: auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e condutores de veículos de urgência.	Graduação em Enfermagem ou Medicina, com formação e/ou experiência mínima de 6 meses na área de Suporte básico de vida.
Vigilância em saúde - noções de engenharia em vigilância sanitária	Graduação na área de Saúde, com experiência de mínima de 2 anos e/ou formação na área de Vigilância em Saúde.
Vigilância em saúde - vigilância sanitária em serviços de saúde e de interesse a saúde	Graduação na área de Saúde, com experiência mínima de 2 anos e/ou formação na área de Vigilância em Saúde.

### ANEXO III – AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PRÁTICA

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO												
ENTREVISTA	Os assessores do projeto e a direção da ETSUS/AM serão os responsáveis pela entrevista. A entrevista será agendada com 48 horas de antecedência. O candidato deverá comparecer com meia hora de antecedência no local marcado. Caso o candidato não compareça na hora e local marcado será eliminado. A entrevista terá duração mínima de 20 a 30 minutos. Cabe ao entrevistador a elaboração de um roteiro de entrevista onde serão avaliados os critérios:												
	<table border="1"><thead><tr><th>CRITÉRIOS OBSERVADOS</th><th>PONTUAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Apresentação pessoal</td><td>1,0</td></tr><tr><td>Comunicação</td><td>2,0</td></tr><tr><td>Conhecimentos Técnicos durante a exposição de produto</td><td>4,0</td></tr><tr><td>Postura Profissional</td><td>3,0</td></tr><tr><td><b>TOTAL</b></td><td><b>10,0</b></td></tr></tbody></table>	CRITÉRIOS OBSERVADOS	PONTUAÇÃO	Apresentação pessoal	1,0	Comunicação	2,0	Conhecimentos Técnicos durante a exposição de produto	4,0	Postura Profissional	3,0	<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>
	CRITÉRIOS OBSERVADOS	PONTUAÇÃO											
	Apresentação pessoal	1,0											
	Comunicação	2,0											
	Conhecimentos Técnicos durante a exposição de produto	4,0											
	Postura Profissional	3,0											
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>												
Ao final desta etapa o entrevistador se responsabilizará pela emissão de um parecer favorável ou não ao candidato. Será considerado <b>APTO</b> a contratação, o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a <b>7.0 (sete pontos)</b> .													

Manaus, 16 de maio de 2018.

Jose Augusto de Melo Neto  
Diretor- presidente do CETAM